DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022 **Ano II | Edição nº 325** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL N° 370 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Designa e nomeia servidores membros da Comissão de estudos para a Regulamentação da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Torrinha/SP)

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, o estabelecido no inciso VIII do artigo 71;

CONSIDERANDO que diversos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, precisam ser regulamentados para aplicação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Administração deve instituir, conforme preconiza o artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o plano anual de contratações; o catálogo eletrônico de padronização de compras; o sistema informatizado de acompanhamento de obras e serviços e a elaboração de modelos padronizados de editais, contratos e termos jurídicos análogos,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Comissão de Estudos para a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Torrinha, São Paulo, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcelo Serafim, portador do RG/SSP/SP nº 45.433.758-9 e do CPF/MF nº 341.116.378-09, Diretor do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios;

Membros: Antonio Carlos Dias, portador do RG/SSP/SP nº 8.081.882-2 e do CPF nº 820.004.418-15, Diretor do Departamento Municipal de Administração; **Tais Temporim de Almeida**, portadora do RG/SSP/SP nº 49.793.595- 8 e do CPF/MF nº 448.317.078-30, Diretora do Departamento Municipal de Educação; **Karina Fernanda Tury Tedeschi**, portadora do RG/SSP/SP nº 41.300.465-X e do CPF/MF nº 435.192.288-58 Diretora do Departamento Municipal de Saúde; e **Luiz Carlos Gabini Junior**, portador do RG/SSP/SP nº 21.505.768-5 e do CPF/MF nº 339.292.028-24, Diretor do Departamento Municipal de Obras.

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão:

I -Realizar e aprovar os estudos realizados para implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/20221, no âmbito do Município de Torrinha/SP;

II - Realizar os levantamentos de dados juntos aos diversos órgãos da administração, objetivando colher subsídios para elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações, Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços e outros planos ou documentos necessários;

III - Elaborar e aprovar os estudos visando a aprovação da padronização de procedimentos, materiais, equipamentos e serviços, quando necessários para atender diversos órgãos da administração;

IV -Realizar outras atividades relacionadas com a regulamentação de procedimentos da nova lei de licitações;

V - Realizar os estudos para incentivar a participação de empresa local em licitações públicas.

Art. 3º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sujeito à remuneração de qualquer espécie e sob qualquer título.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 23 de novembro de 2022.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

.....